



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/99

**DISPÕE SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2000.**

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso IV, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixada no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) a despesa da Câmara Municipal, para o exercício de 2000, observando-se a seguinte discriminação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00100.00000000.000.0.0.0.0.00	CÂMARA MUNICIPAL	
00101.00000000.000.0.0.0.0.00	CÂMARA MUNICIPAL	
00101.01000000.000.0.0.0.0.00	LEGISLATIVA	
00101.01010000.000.0.0.0.0.00	PROCESSO LEGISLATIVO	
00101.01010010.000.0.0.0.0.00	AÇÃO LEGISLATIVA	
00101.01010012.001.0.0.0.0.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.00	PESSOAL	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	220.000,00
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	12.000,00
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	66.000,00
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.3.00	SALÁRIO FAMÍLIA	500,00
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	500,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.5.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.3.5.1.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	40.000,00
00101.01010250.000.0.0.0.0.00	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
00101.01010253.001.0.0.0.0.00	AQUISIÇÃO DE TERRENO E/OU CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE		455.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		455.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

*da receita líquida do
orçamento m*

Art. 2º - A despesa fixada no artigo anterior compreenderá a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) do orçamento geral do Município, podendo ser alterada, desde que observados os percentuais constantes do Anexo I, que integra esta Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1999.


ANTENOR LORENÇÃO
Presidente


MARCO ANTÔNIO GRILLO
Vice-Presidente


BRAZ MATIAS FALCHETO
1º Secretário


MARLENE SOSSAI SPADETO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ANEXO I REFERENTE AO ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	% APROXIMADO	VALOR
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	48,35 %	220.000,00
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,11 %	46.000,00
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	4,40 %	20.000,00
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2,64 %	12.000,00
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	14,51 %	66.000,00
3.2.5.3.00	SALÁRIO FAMÍLIA	0,11 %	500,00
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	0,11 %	500,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5,49 %	25.000,00
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,49 %	25.000,00
4.3.5.1.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	8,79 %	40.000,00
	TOTAIS	100,00 %	455.000,00